

Dr. Francisco das Chagas Fernandes – Juiz Federal  
 Dr. Francisco Massilon Torres Freitas – Jurista  
 Dr. Francisco de Araújo Macedo Filho – Procurador Regional Eleitoral  
 Dr. José Bezerra de Moraes – Secretário

**AVISO**

FAÇO público, para ciência dos interessados, que foram devolvidos do Tribunal Superior Eleitoral os processos abaixo mencionados, em cujos autos foi exarado o seguinte DESPACHO:

"R.h

Dê-se ciência, às partes, sobre o retorno dos presentes autos do egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

Fortaleza, 31 de outubro de 2001.

**DES. JOSÉ MAURI MOURA ROCHA  
 PRESIDENTE-TRE/CE"**

\*\*\*\*\*

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2880 (PROTOCOLO TRE Nº 15875/2000)

REF. PROCESSO TRE Nº 11827 - CLASSE 32

ORIGEM: Fortaleza - CE

RELATOR: Ministro Garcia Vieira

AGRAVANTE: Héitor Correia Ferrer

ADVOGADOS: Paulo de Tarso Melo Lima, Martha Salvador Dominguez e André Luís Pessoa Ramalho Vianna.

AGRAVADO: Ministério Público Eleitoral

DECISÃO: Provimento do Agravo de Instrumento e conhecimento e provimento do Recurso Especial para tornar insubsistente a multa aplicada.

DATA DA DECISÃO: 05.06.2001

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2921 - PROTOCOLO TRE Nº 868/2001

REF. PROCESSO TRE Nº 11631 - CLASSE 32

ORIGEM: Fortaleza - CE

RELATOR: Ministro Costa Porto

AGRAVANTE: Juraci Vieira de Magalhães

ADVOGADOS: Stênio Rocha Carvalho Lima e Meton César de Vasconcelos

AGRAVADO: Ministério Público Eleitoral

DECISÃO: Negado provimento ao Agravo Regimental. Unanimidade.

DATA DA DECISÃO: 14.08.01

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2922 - PROTOCOLO TRE Nº 1667/2001

REF. PROCESSO TRE Nº 12011 - CLASSE 32

ORIGEM: Fortaleza - CE

RELATOR: Ministro Garcia Vieira

AGRAVANTE: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB

ADVOGADOS: Stênio Rocha Carvalho Lima, Meton César de Vasconcelos e Francisco Luciano Guerreiro de Maracaba

AGRAVADO: Ministério Público Eleitoral

DECISÃO: Negado seguimento ao Agravo.

DATA DA DECISÃO: 05.06.01

RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 19373 - PROTOCOLOS TRE NºS 15701/2000 e 13832/2000

REF. PROCESSO TRE Nº 12011 - CLASSE 32

ORIGEM: Fortaleza - CE (83ª Zona Eleitoral)

RELATORA: Ministra Ellen Graicé

RECORRENTES: Marcus Savius Teixeira Souza, Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), Juraci Vieira Magalhães, Maurílio Banhos Dias e Coligação "Democracia Participativa"

ADVOGADOS: Stênio Rocha Carvalho Lima, Meton César de Vasconcelos, Valdene Rifane Gurguel Mourão, José Erialdo Muniz e Cesar Azim

RECORRIDO: Ministério Público Eleitoral

DECISÃO: Dado provimento ao Recurso

DATA DA DECISÃO: 07.08.01

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2645 (PROTOCOLO TRE Nº 13054/2000)

REF. PROCESSO TRE Nº 11667 - CLASSE 32

ORIGEM: Fortaleza - CE

RELATORA: Ministra Ellen Graicé

AGRAVANTE: Juraci Vieira Magalhães

ADVOGADOS: Stênio Rocha Carvalho Lima e Meton César de Vasconcelos

AGRAVADO: Ministério Público Eleitoral

DECISÃO: Negado provimento ao Agravo. Unanimidade.

DATA DA DECISÃO: 21.08.01.

Fortaleza/CE, 14 de dezembro de 2001.  
 ALANA CÁSSIA CARLOS DE OLIVEIRA  
 COORDENADORA - CORIP  
 ANTÔNIO PAULEAN BEZERRA SIMÕES  
 SECRETÁRIO JUDICIÁRIO

\*\*\*

**AVISO**

FAÇO público, para ciência dos interessados, que foi devolvido do Tribunal Superior Eleitoral o processo abaixo mencionado, em cujos autos foi exarado o seguinte DESPACHO:

"R.h

Dê-se ciência, às partes, sobre o retorno dos presentes autos do egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

Fortaleza, 31 de outubro de 2001.

**DES. JOSÉ MAURI MOURA ROCHA  
 PRESIDENTE TRE/CE"**

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 19344

REF. PROCESSO TRE Nº 12133 - CLASSE 32

ORIGEM: Fortaleza - CE

RELATOR: Ministro Garcia Vieira

AGRAVANTE: Juraci Vieira Magalhães

ADVOGADOS: Stênio Rocha Carvalho Lima, Meton César de Vasconcelos, Gil Vicente Furtado Bezerra de Menezes e Francisco Luciano Guerreiro de Maracaba

AGRAVADA: Coligação "PPS/PSDB"

ADVOGADO: Carlos Augusto Almeida Holanda

DECISÃO: Por unanimidade, o Tribunal negou provimento ao Agravo Regimental.

DATA DA DECISÃO: 14.08.01.

Fortaleza/CE, 14 de novembro de 2001.

ALANA CÁSSIA CARLOS DE OLIVEIRA  
 COORDENADORA - CORIP  
 ANTÔNIO PAULEAN BEZERRA SIMÕES  
 SECRETÁRIO JUDICIÁRIO

## 21 - PUBLICAÇÕES DIVERSAS

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 FERC  
 RESOLUÇÃO Nº 006/2001**

**Estabelece limites para a distribuição dos selos de autenticidade e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL - FERC, no uso de suas atribuições legais e,**

**Considerando o que dispõe o inciso II do art. 4º da Lei n.º 13.080, de 29 de dezembro de 2000;**

**Considerando a necessidade de se estabelecer limites para a distribuição dos selos de autenticidade, visando o controle e permitir um acompanhamento mais eficaz dos recolhimentos das receitas pertencentes ao FERC;**

**Considerando que a atividade de controle tem por objetivo produzir informações suficientes ao conhecimento do nível de demanda dos selos de autenticidade;**

**Considerando que a apuração do valor a ser pago a cada cartório de registro civil de pessoas naturais deve ser realizada de modo a permitir o acompanhamento da execução orçamentária e financeira, bem como a produção de informações acerca da despesa;**

**O CONSELHO DIRETOR resolve baixar a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º - A requisição de selos de autenticidade realizada por notário, registrador ou distribuidor extrajudicial somente será liberada pelo FERC se o estoque informado dos selos requisitados, tanto para cartório da capital quanto para cartório do interior, corresponder, respectivamente, ao limite de até 20% (vinte por cento) ou até 30% (trinta por cento) do total de selos disponibilizados no período.**